



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 5526/2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 84.352,61.**

**VAGNER TOTTI MARTINS**, Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

2067- Manut. Serv. Conc. de vínculos

3.1.90.11.000000- vencimentos e vantagens fixas (1610) R\$ 30.586,07

3.3.90.30.00.00.00 material de consumo (1610) R\$ 16.000,00

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1610) R\$ 12.000,00

2162- Custeio do Projeto Reviva

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1830) R\$ 9.554,43

2131- Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social- recursos igd

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1930) R\$ 1.921,05

2178- Custeio da proteção social Básica- PSB/PAINF

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (2100) R\$ 105,59

2185- Manutenção do programa IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00.00 material de consumo (3050) R\$ 5.000,00

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (3050) R\$ 4.125,51

4490.52.000000- Equip e Material Permanente (3050) R\$ 5.000,00

06.06. Secretaria de Educação- Convênios

2028- Manutenção transporte escolar- Pnate

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1740) R\$ 59,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

---

*Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o superávit financeiro resultantes de transferências do governo Federal e Estadual.*

*Art. 3.º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE ABRIL DE 2018.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.*

VAGNER TOTTI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 10/04/2018.livro 39.*